DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de COARACI





ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA	
ATA DE REG. PREÇO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº	⁹ 009/2022

1





ATA DE REG. PREÇO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci/BA - CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022(SRP), SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº 3.205 do dia 04 de maio de 2022, e Jornal Correio, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CHAMADA PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR, POR BIOMÉTRICA DE RECONHECIMENTO FACIAL, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTANDO DE: FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.Os preços do fornecimento e execução dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.095.200/0001-54, localizada no endereço, Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 3455, Sala 1314, Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, neste ato representada pelo Sr. Judá de Barros Chaves Milhomem, inscrito no CPF/MF Nº 011.652.901-62, portador do RG nº 4870823 DGPC/GO.

Lote único Equipamentos, instalações e licencas







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

							2	
Item	Unid.	Qtde	Descri o	çã		Valor unitári o	Valor total	
1	Un	20	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio deautenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento. Marca/modelo: ZK/Facial ID.			R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	
2	Un	20	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico ede rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.			R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00	
3	Un	3.454	Licença de aquisição perpétua por aluno, para gerenciamen presença re- gistrada nos dispo face e à educação municipa aplicação mobile para como Marca/modelo: Frequência Dig Facial.	R\$ 16,85	R\$ 58.199,90			
4	Un	470	Licença de aquisição perpétua por servidor, para modulaçã dados relativosà presença regi autenticação da face, com ac mobile para registros, justifica- tivas e consultas. Marca/model	R\$ 38,50	R\$ 18.095,00			
Serviços de suporte								
Item	Unid	Qtde	Descriçã o	Qtde de unidade s escolares (A)	Valor mensalpor unidade escolar (B)	Valor unitári o (A x B)	Valor total anual	
5	Mês	12	Prestação dos serviços de trei-namento, suporte técnico, atua- lizações, integrações, customi- zações, hospedagem, manuten- ção preventiva e corretiva, presencial e remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificaçãopush e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.	07	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	
Valor total global							R\$ 303.894,90	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento e execução dos serviços, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3

- **3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- **3.3.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso do fornecimento do e execução dos serviços, objeto deste Pregão.
- **3.4.** Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de entrega do objeto fixado no corpo deste edital.
- 3.5. A forma de fornecimento e execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da autorização de fornecimento. O local da entrega e execução dos serviços será na sede da Secretaria interessada, conforme descrito na autorização de fornecimento e execução dos serviços, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do Pregão Presencial Nº 009/2022 (SRP) Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a fornecimento e execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.
- **4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação do fornecimento ou execução dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.
- **4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4

documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- **4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- **4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438.

assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE</u> PREÇOS

- **5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.
- **5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento e execução dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.3.** Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;
- **5.2.4.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 (SRP).**







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5

- **5.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **5.3.2.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- **6.1.1.** Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- **6.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- **6.1.1.2.** A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- **6.1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
- **6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- **6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro Comissão Permanente de







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6

Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

- **6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- **6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP).
- **7.3.** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 07 de junho de 2022.

Lucas Santos da Silva Departamento de Licitações (Órgão Gerenciador)

J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

(Fornecedor)

Judá de Barros Chaves Milhomem
(Representante)